



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014, CELEBRADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993), ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LIDERANÇA SERVIÇOS LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA PARA CAPITAL E INTERIOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001382-68.2016.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, com sede em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, e a empresa **LIDERANÇA SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.296.965/0001-61, doravante denominada contratada, situada na Rua José Maciel nº 330 - Centro, Bujari/AC, representada neste ato por **Luiz Nunes de Lima**, CPF nº 216.515.662-91, e **Marcus Damon Moraes da Silva**, CPF nº 433.856.212-91, pactuam o presente Termo Aditivo, **Fundamento: art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO

- Prorrogar excepcionalmente, com fundamento no Art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por **05 (cinco) meses**, no período de **02 de agosto de 2019 a 02 de janeiro de 2020**, no valor de **R\$ 1.049.427,35** (Hum milhão e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstração a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização na comarca de RIO BRANCO.	53	R\$ 2.428,47	R\$ 128.708,91	R\$ 643.544,55
2	Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização na comarca de CRUZEIRO DO SUL.	10	R\$ 2.204,15	R\$ 22.041,50	R\$ 110.207,50
3	Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas demais comarcas do Interior.	29	R\$ 2.039,14	R\$ 59.135,06	R\$ 295.675,30
TOTAL				R\$ 209.885,47	R\$ 1.049.427,35

CLÁUSULA SEGUNDA - Haverá a resolução do presente ajuste assim que houver a celebração de um novo contrato por meio do competente certame licitatório, sem que haja a necessidade de ato formal de rescisão, devendo apenas a Administração notificar a empresa contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - A resolução descrita na cláusula anterior não gera o direito de reparação de danos à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando às partes assim acordadas, firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se, dando-se a necessária divulgação deste ato.

Rio Branco-AC, 01 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ NUNES DE LIMA, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DAMON MORAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente em exercício**, em 01/08/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0634772** e o código CRC **35138E00**.